

À

CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Sua referência: Sua comunicação de: Nossa referência:
6941/2022/DSRC-EMAG-UAGRE

ASSUNTO: PCGT - ID 145 - PDM - BELMONTE - Revisão - Convocatória para 1.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva

Analisados os documentos ora disponibilizados na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, integrantes da Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Belmonte, parecem-nos pertinentes as seguintes observações:

1. O processo de elaboração e revisão da Carta Educativa é regulado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. Dispõe o Artigo 5.º (Conceito) que a Carta Educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos, de acordo com as ofertas de educação e formação a satisfazer, com vista a uma melhor utilização de recursos educativos num quadro de desenvolvimento demográfico e socioeconómico municipal.
3. Estabelece o Artigo 14.º (Competências) que i) na elaboração da Carta Educativa os municípios e o departamento governamental com competência na matéria, a saber, o Ministério da Educação, devem articular estreitamente as suas intervenções de forma a garantir os princípios, objetivos e parâmetros técnicos estatuidos nos instrumentos aplicáveis à elaboração da Carta; ii) o Município envia a Carta Educativa ao Ministério da Educação que, no prazo de 30 dias, se pronuncia sobre eventuais desconformidades da mesma com os referidos princípios, objetivos e parâmetros técnicos regulamentares; e iii) a Carta Educativa integra o Plano Diretor Municipal respetivo.
4. Para agilizar o processo de análise e emissão de pronúncia por parte do Ministério da Educação foi disponibilizada aos municípios a Plataforma SACE (Sistema de Avaliação das Cartas Educativas) que

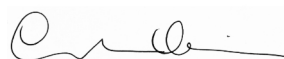
possibilita a execução de todos os procedimentos relativos à apreciação e avaliação das Cartas Educativas, desde a proposta inicial submetida até à emissão da pronúncia final.

5. No que à solicitação ora colocada respeita, informa-se que o Município de Belmonte já deu início ao processo de revisão da Carta Educativa, tendo procedido respetiva submissão da Carta Educativa, em 19/11/2021, na Plataforma SACE. Na sequência da análise feita por parte destes Serviços, em 26/11/2021, foi solicitado ao Município de Belmonte proceda à retificação de alguns elementos. Assim, após retificação desses elementos por parte do Município à Carta Educativa de 2.ª geração, proceder-se-á sua análise, em tempo oportuno, e emissão de pronúncia final por parte do Ministério da Educação.

6. Atendendo que as Cartas Educativas fazem parte integrante dos Planos Diretores Municipais e constituem o instrumento de planeamento e ordenamento educativo municipal, não poderão estes Serviços, sob pena de duplicação de apreciações, emitir parecer acerca da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Belmonte, uma vez que a Carta Educativa Municipal de 2.ª geração aguarda, em sede própria, a devida pronúncia, nos termos do Artigo 15.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro.

Com os melhores cumprimentos,

A Delegada Regional de Educação do Centro



Cristina Fernandes de Oliveira